PMI/RJ
Processo N.º 1644/2023
Rubrica: _____ Fls. 1805

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1º TERMO ADITIVO

Referente ao CONTRATO SEMOB n.º 05/2024
Processo Administrativo nº 1644/2023
Valor: R$ 2.895.942,66 (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
Contratado: R M ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 24.556.452/0001-12

1º Termo aditivo ao CONTRATO SEMOB nº 05/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ** como **CONTRATANTE** e **R M ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, como **CONTRATADA** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, representado pela Sr. **ELBER CORRÊA DA SILVA**, Secretário Municipal de Obras, brasileiro, portadora do documento de Identidade nº 200971059, expedido pelo SSPRJ e do CPF nº 094.157.987-50, matriculada no Munícipio sob o nº. 57.377, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **R M ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Estrada Raul Veiga, 351 A, Sala 1001, Raul Veiga – São Gonçalo/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 24.556.452/0001-12, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **CICERO WELLINGTON CARVALHO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 115094195, expedida pelo IFP RJ e CPF: 052.724.457-08 a seguir **CONTRATADA**, nos termos do processo administrativo nº 1644/2023 e do Contrato SEMOB nº 05/2024, celebrado em decorrência do resultado da Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 06/2024 - PMI**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CICERO WELLINGTON CARVALHO DA SILVA:05272445708
Assinado de forma digital por CICERO WELLINGTON CARVALHO DA SILVA:05272445708
Dados: 2025.02.05 11:20:28 -03'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO ADITIVO** reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente as Leis Federais 8.666/93. A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras eles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do **TERMO ADITIVO** é a prorrogação contratual pelo período de 03 (três) meses, o acréscimo percentual de 23,74% (vinte e três e setenta e quatro por cento) do valor global do contrato celebrado entre as partes, com expressa concordância da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **TERMO ADITIVO** tem como fundamento legal os artigos 57, §1º e 65, I, alíneas "a" e "b" c/c parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA GARANTIA

O valor total do contrato passará a ser de R$ 2.895.942,66 (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) e tal despesa correrá por conta dos Programas de Trabalho nº 15.452.0070.1209 e Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.00.00 da Secretaria Municipal de Obras.

PARÁGRAFO ÚNICO. A garantia prestada na forma da cláusula oitava do **CONTRATO SEMOB 05/2024** será atualizada no valor de R$ 144.797,13 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e treze centavos), conforme o art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** obriga-se a remeter à Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente **TERMO ADITIVO**, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos.

CICERO WELLINGTON CARVALHO DA SILVA:05272445708
Assinado de forma digital por CICERO WELLINGTON CARVALHO DA SILVA:05272445708
Dados: 2025.02.05 11:20:46 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE

As partes obrigam-se a arquivar o presente **TERMO ADITIVO**, mantendo-o à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para ser examinado por suas equipes de inspeção.

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 05 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
ELBER CORRÊA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATANTE

CICERO WELLINGTON CARVALHO DA SILVA:05272445708
Assinado de forma digital por CICERO WELLINGTON CARVALHO DA SILVA:05272445708
Dados: 2025.02.05 11:21:00 -03'00'

R M ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
CICERO WELLINGTON CARVALHO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Natasha Silva Souza Azevedo
RG: 117436361 CPF: 091.429.384-75

2. Eliana Ferreira Silva de Oliveira
RG: 28.512.294-1 CPF: 156.682.117-70